



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Sexta-feira • 20 de setembro de 2024 • Ano IV • Edição N° 2753

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (N° 960/2024) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 960/2024)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA Nº 960/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Considerar Concedido auxílio-doença a servidora **JULICE MARIA BORBA ALMEIDA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, cadastro nº. **2965/01, 185** (cento e oitenta e cinco) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **08/04/2024 a 09/10/2024**.

**Art. 2º** – A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 10/10/2024. Caso não ocorra seu retorno a mesma poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2024.**

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por  
EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734  
4 Dados: 2024.09.20 08:35:32  
-03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021